

volume

19

Dezembro/2013

ISSN 1516-2095
ICH - UFPel

História em revista

revista do núcleo de documentação histórica



NÃO QUEREMOS BRIGA E SIM JUSTIÇA DO TRABALHO: LEIS SINDICAIS, LEIS TRABALHISTAS E REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES NO ESTADO NOVO NO RIO GRANDE DO SUL¹

Glaucia Vieira Ramos Konrad²

Resumo: Para alguns pesquisadores do movimento sindical e operário os vestígios de autonomia dos trabalhadores se perderam com o Golpe de 1937 e se aprofundaram com a criação do imposto sindical em 1940 e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943, fazendo desaparecer não só o sindicalismo autônomo, bem como o próprio movimento operário. Para outros, o Estado Novo foi agente do “controle” sindical, utilizando como instrumento mais eficaz a norma jurídica, via legislação sindical, iniciada em 1931 e consolidada em julho de 1939, com o Decreto-Lei n. 1.402, que firmou a estrutura sindical de tipo corporativo no Brasil, a qual foi sistematizada com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943. É certo que, durante o Estado Novo, não foi fácil revitalizar o movimento operário no Brasil, pois o imposto sindical, criado pelo decreto n.º 2377 de 8 de julho de 1940, facilitava o assistencialismo sindical. Por outro lado, se aceitavam genericamente a Lei de Sindicalização, o imposto sindical, a CLT e as Juntas de Conciliação, questionavam parte da sua aplicação e reivindicavam por direitos além da lógica estatal. Dito isto, o objetivo da comunicação é apresentar um conjunto de reivindicações dos trabalhadores rio-grandenses que foram além da lógica corporativista e de controle social do Estado Novo no Rio Grande do Sul, os quais quebraram a lógica da simples cooptação.

Palavras-chaves: Leis Trabalhistas, CLT, Reivindicações de Trabalhadores, Estado Novo, Rio Grande do Sul

Poucos meses após o 10 de novembro de 1937, o Sindicato dos Empregados em Tramways e Classes Anexas de Porto Alegre questionava de várias formas as concessões públicas de energia elétrica, telefonia, e transporte urbano. Essa contestação, muitas vezes, levava o sindicato, ao mesmo tempo, a lutar contra os monopólios e o Ministério do Trabalho.

Em março de 1938, o sindicato deu conhecimento ao Conselho Nacional do Trabalho (CNT) sobre fatos ocorridos com seus representantes, na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em

¹Este artigo apresenta partes ligeiramente modificadas e atualizadas do capítulo 2, “Sois assim, operários do Brasil, heróis pacíficos desta incruenta jornada – trabalhadores reivindicando e resistindo por direitos no Rio Grande do Sul” (p. 99-180), apresentado na tese de doutorado “Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul: um retrato da sociedade e do mundo do trabalho (1937-1945), defendida no PPGH do IFCH da UNICAMP, em 2006, e orientada por Michael McDonald Hall.

²Professora Adjunta do Departamento de Documentação da UFSM e Doutora em História Social do Trabalho pela UNICAMP. E-mail: Glaucia-k@uol.com.br

Porto Alegre. Através de uma circunstanciada reclamação, endereçada ao ministro do Trabalho, Waldemar Falcão, a entidade relatava o clima de insegurança em que se encontravam os operários, no desempenho de suas funções eletivas³.

Enquanto o operário Antonio Alves de Abreu era demitido, outro Antonio (Antonio Teixeira de Abreu) saudava Getúlio Vargas. No seu discurso dizia que “os operários do Sindicato do Tramways e Classes Anexas” não podiam deixar de homenagear Vargas e assim o faziam pelo “cumprimento de um dever cívico e, sobretudo religioso” de quem soube trazer a “paz entre irmãos” e dar garantias à família que “marchava para os horrores do extremismo traiçoeiro”⁴.

Um mês depois, o Sindicato dirigiu à Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, uma consulta a respeito da não aplicação do artigo 3º. da lei nº. 264 de 05 de outubro de 1936, por parte das Companhias Energia Elétrica Riograndense, Carris Porto-Alegrense e Telefônica Riograndense. A consulta perguntava se as empresas de utilidade pública podiam reduzir a duração normal do trabalho e, no caso afirmativo, se esta redução importava, também, na diminuição de salário das horas não trabalhadas⁵.

A resposta da Inspetoria Regional do Trabalho não tardaria. O inspetor regional, José Antonio Aranha, resolvera intervir no Sindicato dos Empregados de Tramways, em virtude de “graves irregularidades”, interditando o prédio da entidade, enquanto durasse a sindicância, determinando a suspensão imediata de todos os empregados do Sindicato⁶.

Como nos mostram Branno Hockerman Costa e Francisco Josué Medeiros de Freitas, não havia dúvidas - em especial durante o Estado Novo - que o governo ampliou seu poder de controle e vigilância sobre os sindicatos,

³Ver: Movimento Sindical – Reclamações levadas ao Conselho Nacional do Trabalho pelo Sindicato dos Empregados em Tramways. In. Correio do Povo, 6 de março de 1938, p. 16, Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa (MCSHJC).

⁴Cf. A saudação do operário Riograndense ao Dr. Getúlio Vargas. In. Correio do Povo, p. 3 (MCSHJC).

⁵Ver: Movimento Sindical – Sindicato dos Operários e Empregados em Tramways e Classes Anexas de Porto Alegre. In. Correio do Povo, 3 de abril de 1938, p. 17 (MCSHJC).

⁶Cf. Graves irregularidades numa entidade classista. In. Correio do Povo, 28 de junho de 1938, p. 6-7 (MCSHJC).

pelo modelo de ingerência direta do Estado intermediada pelo Ministério do Trabalho.⁷ O caso acima, esclarece bem esse “controle”.

Em 4 de agosto de 1938, o Correio do Povo, deu destaque a uma matéria intitulada “Demissões em massa na Carris”. A reportagem fazia referência à desligamento “de quase uma centena de operários honestos” em “flagrante desrespeito aos direitos dos mesmos”, o que constituía em violação das leis trabalhistas. Os operários, antes de serem demitidos, haviam procurado à Inspeção Regional do Trabalho, sendo atendidos por um “alto funcionário” daquele departamento. Na ocasião queixaram-se “amargamente das radicais e perniciosas providências” adotadas pela direção da empresa, que lhes apresentara “apenas um argumento injustificável” para a demissão sumária em suas oficinas e escritórios de tantos empregados com quase dez anos de serviço ativo. Os oitenta e quatro operários dispensados esclareceram que de acordo com “tal política”, a empresa de bondes visava “fugir das obrigações” estabelecidas pela lei n.º 62, cujo texto, em resumo, assegurava ao trabalhador com dez anos de funções na mesma casa empregadora “ampla e completa assistência”. Dessa forma, a Carris ao demitir os funcionários, não corria risco de punições legais, já que os dispensara antes de completarem dez anos de serviço, ao mesmo tempo, que ganharia mais financeiramente na contratação de novos empregados, no lugar de manter os mais antigos e ter que pagar os salários e todos os direitos estabelecidos por lei.⁸ Esta forma de cobrança dos trabalhadores não se resumia a um único exemplo.

O Sindicato dos Operários Estivadores, fundado na cidade de Pelotas, em 1932, enviara uma carta ao presidente Getúlio Vargas, narrando a ação de um grupo de estivadores, incitados por José Costa. O grupo havia criado outro sindicato de classe, que de acordo com os queixosos, era uma associação “norteada pelos patrões, em prejuízo dos trabalhadores”. Os membros do sindicato denunciavam que contrariando as leis em vigor, José Costa “criou para os operários do novo sindicato, um ambulatório e um seguro particulares” com o objetivo de afastá-los da Caixa de Acidentes do Trabalho dos Operários Estivadores.

Além disso, relatavam que os estivadores filiados ao novo sindicato, recebiam preferência no trabalho da estiva de Pelotas. Dessa forma, os membros do antigo sindicato estavam “quase que completamente sem trabalho, ocasionando ficarem sem pão mais de trezentos brasileiros”. Os

⁷Ver: (MATTOS, 2004, p. 145).

⁸Cf. Demissões em massa na Carris. In. Correio do Povo, 4 de agosto de 1938, p. 11 (MCSHJC).

estivadores do Sindicato solicitavam ao presidente da República que não ficassem impossibilitados de gozarem os benefícios da “grande obra social” criada pelo presidente, através da Caixa de Aposentadoria dos Estivadores, pois a atitude de José Costa de negar trabalho aos “associados muitos dos quais homens que perderão a sua mocidade trabalhando na estiva e até que poderiam gozar de uma aposentadoria ou outros benefícios”, porque sem trabalho não teriam condições de contribuir para a Caixa, assim preferindo continuar no seu antigo sindicato. Lembravam ao presidente, que o Sindicato era legalmente reconhecido pelo seu governo e solicitavam-lhe providências, no sentido de que fosse realizada “uma justa e equitativa divisão do trabalho”, a fim de que os operários filiados àquele sindicato não permanecessem na deplorável situação em que se encontravam.⁹

Em Pelotas, ocorrera outro caso semelhante ao dos estivadores. A Federação dos Sindicatos de Bancários, fundada em 1º de maio de 1937, foi considerada ilegal pelo presidente da Federação dos Sindicatos Bancários do Rio Grande do Sul, sob a alegação de que a legislação de então não permitia a pluralidade sindical¹⁰.

Cordeiro de Farias, interventor estadual, solicitava ao ministro do Trabalho “a solução do caso” do Sindicato dos Trabalhadores do Porto e Barra de Rio Grande, cuja extinção havia requerido. Alertava que o funcionamento irregular do referido sindicato, bem como os trabalhadores deste, representavam para o Estado, causa de “constantes prejuízos à boa marcha dos serviços” e constituindo-se a sua dissolução, “medida de interesse público”¹¹.

Como forma de conseguir a regulamentação de seus sindicatos, várias categorias solicitaram filiação à União Sindical dos Trabalhadores Porto-Alegrenses, tais como o Sindicato dos Trabalhadores em Madeira e seus Artefatos e o dos Trabalhadores em Calçados e Classes Anexas. A filiação dessas entidades fortalecia a União Sindical, que havia sido reconhecida pelo

⁹Arquivo Nacional/Fundo Gabinete Civil da Presidência da República (ANRJ/FGCPR), Notação 17.10, Série Ministério do Trabalho, Lata 126. A reclamação era assinada pelo estivador e membro do Sindicato, Idílio Ribeiro, em 13 de agosto de 1938.

¹⁰Cf. A legislação atual não permite a pluralidade sindical. In. *Correio do Povo*, 9 de fevereiro de 1939, p. 3 (MCSHJC).

¹¹Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul/Correspondência dos Governantes (AHRGS/CG), Maço 130. Telegrama de Cordeiro de Farias para o ministro do Trabalho, Valdemar Falcão, 26 de julho de 1938.

Ministério do Trabalho e cujo objetivo era agregar o operariado de Porto Alegre¹².

A falta de fiscalização do Ministério do Trabalho, na aplicação da legislação trabalhista, tornou-se motivo de muitas reclamações por parte dos trabalhadores. Em Caxias do Sul, os sindicatos de empregados da cidade, representados por seus respectivos dirigentes, remeteram ao presidente Getúlio Vargas um memorial demonstrando a situação que se encontrava o proletariado local devido à “falta de uma fiscalização eficiente para a execução dos dispositivos da legislação social”. Apontavam no memorial que os sindicatos agradeciam o “benefício” representado pela legislação social, mas agora desejavam que esses direitos, se tornassem “realidade absoluta”. Por isso, apelavam para que a cidade tivesse um fiscal que pudesse velar pela fiel execução das leis trabalhistas, ao mesmo tempo em que depositavam nas mãos do presidente os destinos de seus sindicatos¹³.

Como nos mostram Fernando Teixeira da Silva e Hélio da Silva, a partir de Jorge Ferreira e sua obra *Trabalhadores do Brasil: o imaginário popular, 1930-1945*, o grande número de cartas, enviadas por “populares” à Secretaria da Presidência da República, poderia “corroborar as eternas teses sobre a natureza clientelista da política brasileira, afinal, em sua quase totalidade, a correspondência era muito semelhante na sua temática e estruturação. Seus signatários apresentavam “dilemas, carências e dramas de suas vidas pessoais” e em seguida, faziam algum pedido utilizando “argumentos decalcados dos discursos oficiais do governo”.

Porém, conforme mostram os historiadores, é preciso ver outros aspectos como: 1º) o “elemento não-verbal”, na qual o fato de se comunicar com o poder por escrito “já transforma a natureza da relação clientelista”, introduzindo “uma ordem de abstração oposta ao fato de alguém dirigir-se ao

¹²Ver: Movimento Sindical – União Sindical. In. *Correio do Povo*, 3 de abril de 1938, p. 17 (MCSHJC).

¹³Do referido memorial, assinado em 20 de janeiro de 1938, constavam os seguintes sindicatos e seus representantes: Sindicato dos Bancários: Francisco Alexandrini; Sindicato dos Empregados do Comércio: João Brusa Netto; Sindicato dos Operários Metalúrgicos: Francisco Abel; Sindicato dos Operários Carpinteiros: Pedro Domingos Laçavas; Sindicato dos Operários Fiação e Tecelagem: João Pedron Netto; Sindicato dos Operários em Cortumes: Sylvio Romero; Sindicato dos Operários Tendeiros: Anafio Rodrigues da Silva; Sindicato dos Empregados de Fábricas e Bebidas: Avelino Jesus Souza; Sindicato dos Empregados em Hoteis: Moreira; Sindicato dos Empregados em Panificação: Carlos Klippel. Cf. ANRJ/FGCPR. Notação 17.10, Série Ministério do Trabalho, Lata 125.

proprietário de terras local ou ao administrador da fábrica e fazer um apelo pessoal”; 2º) ao contrário de “reproduzir fielmente os pressupostos doutrinários do Estado Novo, é preciso entender as interpretações que os trabalhadores faziam dos discursos oficiais no interior da ‘cultura política popular’”, ao “acionarem a fraseologia dos ‘de cima’”, eles “a apropriavam para ‘tirar proveito’ de alguma situação”, confrontando “as intenções do governo com sua própria retórica de justiça social, cobrando coerência do discurso oficial, e selecionando aquilo que poderia render algum benefício a partir do que entendiam por justiça”; 3º) o “espaço institucionalmente aberto para os pedidos dos trabalhadores não era uma farsa baseada em promessas vagas”, pois transformada em processo, a correspondência era encaminhada para os órgãos governamentais para que tivesse resolução, “azeitando as comunicações entre a sociedade e a máquina estatal, a fim de o governo angariar legitimidade entre os trabalhadores”; 4º) o atendimento ou não dos pedidos “tinham como filtro a legislação em vigor como mecanismo impessoal de justificação das decisões burocráticas”.¹⁴

Luciana Arêas, também baseada em Jorge Ferreira e Joel Wolfe, afirma que, nas cartas enviadas a Vargas “as pessoas elaboravam contra-argumentos, nos quais baseavam as suas solicitações, a partir da própria lógica do discurso dominante”, resultando que “o projeto político-ideológico varguista não dominou as mentes das pessoas, incapacitando-as de manifestarem qualquer avaliação crítica, de interpretarem sua realidade social e de reivindicarem seus direitos”¹⁵.

Guilherme Marques explica que, durante o Estado Novo, não era fácil revitalizar o movimento operário no Brasil, pois o imposto sindical, criado pelo decreto n.º. 2377 de 8 de julho de 1940, compulsório a todos os trabalhadores, mesmo os não sindicalizados, cobrando-lhes um dia anual de trabalho, possibilitava “as condições financeiras para o assistencialismo sindical”, mesmo as campanhas de sindicalização atingiam poucos trabalhadores, pois havia apenas uma minoria de sindicalizados ou participantes ativos em seus sindicatos¹⁶.

Para Angela de Castro Gomes, “tratava-se, explicitamente, de tornar o sindicato a ‘casa do trabalhador’”, e a criação do imposto sindical foi “a iniciativa-chave para tornar realidade esse objetivo governamental”, pois ele devia “se traduzir tanto pelo aumento do número de trabalhadores

¹⁴Ver: (FERREIRA, 2001, p. 237-8) e (SILVA, 1999, p. 185).

¹⁵Cf. (WOLFE, 1994, p. 31) e (FERREIRA, 1997, p. 28, apud ARÊAS, 2000, p. 292).

¹⁶Ver: (MARQUES, 2005, p. 45).

sindicalizados, quanto pelo aumento da frequência às sedes dos sindicatos”. Para Gomes, naquele momento, a questão do associativismo do trabalhador brasileiro estava sendo pensada pelo governo “em conjunto com outras questões de imediato impacto material, como as da moradia e alimentação, reconhecidas como fundamentais e responsáveis pelas altas taxas de mortalidade e pela baixa produtividade da população brasileira”¹⁷.

Maria Celina D’Araújo coloca que com a criação do imposto sindical, se criou uma fonte segura de financiamento estatal, via tributação sobre o trabalhador, a ampla estrutura sindical montada pelo regime estado-novista¹⁸.

Já para Beatriz Loner, o imposto sindical consolidava “uma fonte de renda importante para garantir a continuidade do sindicato, mesmo em períodos de baixa mobilização”, ao mesmo tempo em que aprofundava a dependência ao Ministério e o caráter assistencial da entidade, além de “possibilitar a disseminação da figura do dirigente sindical acomodado e disposto a colaborar incondicionalmente com o governo”¹⁹.

Os sindicalistas que puderam permanecer à frente de suas entidades, logo perceberam o potencial assistencialista que a nova lei proporcionava. Porém, se aceitavam genericamente o imposto sindical, questionavam parte da sua aplicação.

Os sindicatos dos empregados de Porto Alegre reuniram-se e decidiram propor à comissão incumbida do estudo sobre a aplicação do imposto sindical, a proposta de que, descontada a percentagem relativa às Federações, o restante deveria ser empregado em obras de assistência social pelos respectivos sindicatos e na aquisição de sedes próprias, entendendo que estas medidas, dentro dos princípios da legislação então vigente, só trariam benefícios para as entidades trabalhistas sindicalizadas²⁰.

¹⁷Cf. (GOMES, 1999, p. 62).

¹⁸(FERREIRA; DELGADO, 2003, p. 226).

¹⁹Cf. (LONER, 1999, p. 475).

²⁰ANRJ/FGCPR, Série Ministério do Trabalho. Correspondência enviada de Porto Alegre para Getúlio Vargas, em 26 de março de 1942. Os sindicatos que assinavam a petição eram: Sindicato do Comércio, Darcy Gross; Sindicato dos Professores Particulares, José Luiz do Foro; Sindicato dos Operários Pedreiros, Bernardino Fraga; Sindicato dos Operários Em Sabão, Velas, Manuel Marinho Cunha; Sindicato dos Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis, Max Schon; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânica Indústria, João Gomes Sarmiento; Sindicato dos Empregados em Bancos, Artur Gerica, outros.

Os sindicatos de classe de Porto Alegre, então, elaboraram um anteprojeto visando reformar a lei que regulamentou a arrecadação do imposto sindical. Tanto as entidades de empregados e empregadores reclamavam contra a elevada taxa destinada a fundo social sindical. Questionavam também, a obrigatoriedade dos depósitos no Banco do Brasil, sob a fiscalização do Ministério do Trabalho e reivindicavam que as comissões de fiscalização fossem regionais. O secretário do Sindicato dos Comerciantes remeteu aos sindicatos porto-alegrenses uma circular convidando para uma “grande sessão conjunta de empregados e empregadores, profissionais liberais e autônomos” que objetivava a elaboração de um memorial que seria remetido ao Ministério do Trabalho²¹.

Um operário de Bagé, que preferiu abreviar o seu nome, pedia ao interventor Cordeiro de Farias uma proteção diante da crise que o país estava passando. A. B. M. não compreendia como o Brasil, um país que possuía tudo o que precisava, mas não tinha “uma boa lei para os trabalhadores, operários como ele”. Pedia ao interventor um ordenado taxado da mesma forma que fora decretada a tabela para o comércio, assim, como um salário fixo para o operário conseguir comer, porque os empregadores em muitos casos obrigavam o empregado a trabalhar 10 horas por um mísero salário. A. B. M. aproveitava a oportunidade para reclamar do representante do Ministério do Trabalho local, o qual tratava de receber o seu ordenado, pago pelo governo, além das “ofertas que tinha dos empregadores para ele não se preocupar com as leis do trabalho”. Assim, concluía que o fiscal do trabalho estava roubando a nação, porque este ganhava “dois ordenados”, um do governo e outro dos empregadores. Assim, solicitava ao interventor para “arrumar o auxílio para o operariado o quanto antes”²².

O interventor Ernesto Dornelles encaminhou para o Ministério do Trabalho uma solicitação da Companhia Swift, da cidade de Rio Grande. A Companhia buscava a permissão para seus operários trabalharem 12 horas diárias. O ministro do Trabalho Marcondes Filho deferira, em parte o pedido da Companhia, autorizando até o máximo de 10 horas diárias de prorrogação do trabalho, o qual poderia ser contínuo, desde que fosse assegurado aos empregados o descanso semanal. A justificativa apresentada pelo ministro para

²¹Cf. O imposto sindical. In. Correio do Povo, 20 de agosto de 1942, p. 4 (MCSHJC). Participavam da comissão o Sindicato dos Empregados no Comércio, Sindicato dos Lojistas entre outros.

²²AHRGS/CG, Maço 74. Carta de Bagé – RS. 12 de outubro de 1939.

a exceção feita à Swift era a de que estava “caracterizada a existência de interesse na produção e Defesa nacional”²³.

Uma queixa de vários operários foi enviada para o diretor do Correio do Povo. Diziam ser “operários ignorados” da cidade fronteiriça de Bagé e o objetivo deles era levar para a cidade a grande conquista Revolução de 30, a Justiça do Trabalho. Informavam que a firma em que trabalhavam não “acreditava em leis do trabalho”. Trabalhavam de 10 horas ao dia, ou 12 à noite. Perguntavam ao diretor, que “como jornalista que se achava em contato com os problemas sociais”, poderia uma família viver, numa época de terríveis carestias, com tal insignificância?. Para eles, viver não podiam, mas sim “vegetar, definhar, depauperar” e fazer curso “preparatório à tuberculose”. Reclamavam também de nunca terem férias, nem feriados, a não ser dois: finados e sexta-feira santa. Não tinham nem o direito de adoecer, porque corriam o risco de serem demitidos. Declaravam que a culpa desta situação não cabia às leis trabalhistas e sim aos fiscais encarregados pela sua aplicação. Quando apontavam ao fiscal as irregularidades, este respondia: “Não pode ser, vou brigar com aquela gente”. Esclareciam que não pediram briga e sim justiça do trabalho, direitos assegurados pela lei. Pediram aquilo que o Estado Novo mandou que fosse concedido. Concluíam a carta perguntando ao diretor, caso este tivesse a “boa vontade de publicar”, se a situação deles melhoraria²⁴.

A desculpa da “escassez do níquel” foi o motivo apresentado pelas firmas construtoras de Porto Alegre e algumas do interior do estado, para não pagarem o salário semanal de seus operários. A firma Dahne, Conceição e Cia., não tendo conseguido troco deixara de pagar os operários que empregava nas obras do Frigorífico Nacional, em Gravataí. Em resposta à atitude, vários operários negaram-se a retornar ao serviço e a firma teve que paralisar as obras.²⁵ Uma espécie de greve para conquistar direitos. Este exemplo, e os colocados acima, fortalecem a ideia apresentada por Alexandre Fortes e Antonio Luigi Negro de que “a incorporação dos direitos” não acontecia “dissociada de uma noção de espaço público”. Durante o Estado Novo, “o processo de reelaboração que lentamente transformou a definição de regras legais mínimas para as relações de trabalho em algo aceito com relativa naturalidade (inclusive pelos próprios trabalhadores) ocorreu tanto no

²³AHRGS/CG, Maço156. Telegrama de Marcondes Filho - RJ para Dornelles – RS. 16 de setembro de 1943.

²⁴Ver: As queixas do público. In. Correio do Povo, 18 de agosto de 1938, p. 17 (MCSHJC). A carta era assinada por mais de 40 trabalhadores.

²⁵Cf. As consequências da falta de troco. In. Correio do Povo, 25 de outubro de 1938, p. 7 (MCSHJC).

enfrentamento e no debate públicos quanto na esfera privada, e de fato os dois espaços se fizeram imbricados”²⁶.

Um processo trabalhista foi motivo de destaque na imprensa oficial do estado. A firma Alcaraz & Companhia Ltda., do ramo de estaleiros em Porto Alegre, demitira vários trabalhadores por ocasião da enchente de 1941, sob o pretexto de “força maior”. Dos operários demitidos, quatro deles resolveram ingressar através da então recém-criada Associação Profissional dos Operários Navais e Carpinteiros Navais de Porto Alegre, com uma ação trabalhista na Justiça do Trabalho contra o ato “injusto e ilegal” da empresa buscando o “reconhecimento dos seus direitos”.

A 2ª Junta de Conciliação e Julgamento resolvera por unanimidade, aceitar as alegações dos operários e exigira da empresa a reintegração de um dos operários “possuidor do direito de estabilidade”, além do pagamento das diárias desde o dia da condenação até o cumprimento da decisão, motivadas pelo seu afastamento injusto. Em relação aos outros operários a Junta decidiu condenar a reclamada a pagar as importâncias a que tinham direito, visto que reconhecera a demissão também como injusta. A firma recorreu, mas o seu recurso foi julgado improcedente²⁷.

José Oliveira, advogado da cidade de Rio Grande e “defensor das causas proletárias”, escreveu para Getúlio Vargas no sentido de levar ao seu conhecimento casos que estavam se passando nas classes proletárias, que, tinha absoluta certeza, não eram do conhecimento do presidente. Como advogado dos Sindicatos de Panificadores, Tecelões e Classes Similares e Metalúrgicos, Oliveira constatara que a causa principal da permanência da tuberculose no lar do operário era a falta de alimentação suficiente que “fortalecesse o proletário para um novo dia de lutas”. Segundo o advogado os operários não ganhavam o suficiente para manter uma alimentação modesta, enquanto os estabelecimentos fabris progrediam, estes não realizavam nenhum ato de caridade, para seus operários.

Por sua vez, a lei das oito horas era observada por poucos industriais e a maioria destes, obrigava os operários e operárias a trabalhar de dez a doze horas, sem receber hora-extra e sem poder reclamar, sob ameaça de demissão. Oliveira relatava casos de mulheres grávidas que eram obrigadas a trabalhar até

²⁶Ver: (FERREIRA; DELGADO, 2003, p. 200).

²⁷Cf. Importante causa trabalhista. In. *Jornal do Estado*, p. 5, Biblioteca “Solar dos Câmara”/Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (BSC/ALERGS). Os operários que ganharam a ação foram: Leo Edgar Kunssler (readmitido), Arno Dannenberg, João Francisco de Azevedo e João de Deus Fundador do Couto.

dar a luz, em serviços pesados, sem que a lei que regulava o trabalho da mulher grávida fosse levada em consideração. O advogado alegava que diversas queixas tinham sido apresentadas ao Posto de Fiscalização do Ministério do Trabalho, sem que tivessem sido solucionadas pelo motivo da falta de reunião das Juntas de Conciliação e Julgamento, ficando os trabalhadores sem verem solucionados seus direitos.

Além disso, denunciava que milhares de trabalhadores estavam impossibilitados de identificarem-se para receber a carteira de trabalho, por falta de material. Explicava ao presidente que nenhum proletário poderia apresentar queixa no Posto de Fiscalização do Ministério do Trabalho, sem possuir carteira profissional. Estavam assim, tanto os operários quanto os sindicatos, impossibilitados de “defender seus direitos”. Informava à Vargas que tudo o que estava enunciado na sua carta ele poderia provar, “sem o menor receio”²⁸.

A carta de Oliveira foi encaminhada para o Ministério do Trabalho, que em despacho exigiu explicações do inspetor regional do trabalho na cidade de Rio Grande. O inspetor explicou que acumulava também um cargo na Delegacia do Transporte Marítimo e não lhe sobrava tempo suficiente para proceder a uma fiscalização como desejava. O inspetor afirmava não ter conhecimento das irregularidades apresentadas por Oliveira, as quais considerava serem casos isolados. Além disso, solicitava aos “sindicatos toda a colaboração” na indicação das infrações, pois “todas as leis eram fiscalizadas” na cidade²⁹.

Enfim, através dos exemplos acima, espero ter demonstrado que, no Rio Grande do Sul, as reivindicações foram muito além da suposta lógica corporativista e de “controle social” do Estado Novo, as quais quebram a lógica simples de discursos historiográficos e afins sobre a via de mão única, chamada “cooptação dos trabalhadores”.

²⁸ANRJ/FGCPR, Série Ministério do Trabalho, Lata 207, Documento 6390/40. Carta de Rio Grande em 23 de fevereiro de 1940.

²⁹ANRJ/FGCPR, Série Ministério do Trabalho, Lata 207, Documento 6390/40. Carta de Rio Grande em 23 de fevereiro de 1940. Resposta do inspetor Carlos Freitas ao despacho do Ministério do Trabalho. Posto de Fiscalização da 17^a. Delegacia Regional do MTIC. Rio Grande, 22 de setembro de 1940.

Referências Bibliográficas

ARÊAS, Luciana Barbosa. **Consentimento e resistência: um estudo sobre as relações entre trabalhadores e Estado no Rio de Janeiro (1930-1945)**. Tese (Doutorado). Campinas: IFCH-Unicamp, 2000.

COSTA, Branno Hockerman; FREITAS, Francisco Josué Medeiros de. Greves e polícia política nas décadas de 1920 e 1930. In. MATTOS, Marcelo Badaró (Coord.). **Trabalhadores em greve, polícia em guarda: greves e repressão policial na formação da classe trabalhadora carioca**. Rio de Janeiro: Bom Texto, Faperj, 2004.

D'ARAÚJO, Maria Celina Soares de. Estado, classe trabalhadora e políticas sociais. In. FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). **O Brasil Republicano**. Livro. 2. O tempo do nacional-estatismo. Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FORTES, Alexandre; Antonio Luigi Negro. Historiografia, trabalho e cidadania no Brasil. In. FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). **O Brasil Republicano**. Livro. 2. O tempo do nacional-estatismo. Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

GOMES, Angela de Castro. Ideologia e trabalho no Estado Novo. In. PANDOLFI, Dulce (org.). **Repensando o Estado Novo**. Rio de Janeiro: Ed. da Fundação Getúlio Vargas, 1999.

KONRAD, Gláucia Vieira Ramos Konrad. **Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul: um retrato da sociedade e do mundo do trabalho (1937-1945)**. Tese de doutorado. Campinas: PPGH-IFCH-UNICAMP, 2006.

LONER, Beatriz. **Classe operária: mobilização e organização em Pelotas: 1888 - 1937**. Tese (Doutorado em Sociologia). Porto Alegre: PPGS/IFCH, 1999.

MARQUES, Guilherme. **O novo sindicalismo: a estrutura sindical e a voz dos trabalhadores, 1977 a 1995**. Rio de Janeiro: ADIA, 2005.

SILVA, Fernando Teixeira da Silva, Direitos, política e trabalho no Porto de Santos. In. FORTES, Alexandre *et alii*. **Na luta por direitos: estudos recentes em História Social do Trabalho**. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1999.

SILVA, Fernando Teixeira da; SILVA, Hélio da. Trabalhadores urbanos e populismo: um balanço dos estudos recentes. In. FERREIRA, Jorge (Org.). **O populismo e sua História: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

WOLF, Joel. "Paí dos Pobres" ou "mãe dos ricos"? Getúlio Vargas, industriários e construções de classe, sexo e populismo em São Paulo, 1930-1954". In. **Revista Brasileira de História**, São Paulo: ANPUH/ Marco Zero, n. 27, p. 27-60, 1994.

Abstract: For some researchers the trade union movement and workers' vestiges of autonomy of workers were lost with the 1937 coup and deepened with the creation of union dues in 1940 and the Consolidation of Labor Laws (CLT) 1943, doing away not only the autonomous unionism and the labor movement itself. For others, the New State was an agent of union "control", using an instrument more effective rule of law, via union legislation, initiated in 1931 and consolidated in July 1939, with Decree-Law n. 1402, it signed a union structure of corporate type in Brazil, which was systematized with the Consolidation of Labor Laws (CLT), in 1943. Admittedly, during the Estado Novo was not easy to revitalize the labor movement in Brazil, because the union tax, created by Decree 2377 of 8 July 1940, facilitated the union welfare. On the other hand, is generally accepted to Unionization Act, the tax union, CLT and Boards of Conciliation, questioned part of your application and claimed by rights beyond logic state. That said, the goal of communication is to present a set of demands of workers riograndenses that were beyond logic corporatist and social control of the Estado Novo in Rio Grande do Sul, which broke the simple logic of cooptation.

Keywords: Labor Laws, CLT, Claims Workers, New State, Rio Grande do Sul
